

CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA

EDITAL Nº 42/SMPC/2024

GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS EM FAIXAS LATERAIS DE TERRENOS CONFINANTES COM A
REDE VIÁRIA MUNICIPAL – PLANO AÇÃO PMDFCI 2023

COMUNICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS

HUMBERTO FERNANDO LEÃO PACHECO DE BRITO, Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 4 do art.º 49 do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, as entidades responsáveis pelas infraestruturas a que se refere a alínea a) do nº1 do artº49 são obrigadas a executar, na rede rodoviária, a gestão de combustível nas faixas laterais de terrenos confinantes ao limite exterior da plataforma de rodagem, com largura padrão de 10m e sobre o qual é constituída servidão administrativa conforme exposto na alínea b) do nº1 do art.º 56. Nestes termos, notificam-se todos os proprietários que sejam confinantes com vias municipais, de que a Câmara Municipal de Paços de Ferreira irá proceder aos trabalhos de limpeza de matos e remoção de árvores de acordo com Anexo do Decreto-Lei 10/2018 de 14 de fevereiro, numa largura não inferior a 10 metros, com início em abril de 2024.

Mais se informa que, na execução de trabalhos de gestão de combustível previstos nos números 4 e 5 do artigo 49º, em terrenos não detidos pelas entidades legalmente responsáveis pela execução desses trabalhos, pode o proprietário do terreno recolher o material lenhoso com valor comercial, conforme o nº1 do art.º 57 do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro.

Caso o proprietário se oponha à execução dos trabalhos, o mesmo será responsável pela execução dos mesmos, no prazo indicado para o efeito em intimação a dirigir pela GNR, conforme o nº2 do art.º 57 do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro.

Informa-se ainda, que na falta de recolha dos produtos florestais resultantes da operação de gestão de combustível, no prazo de 10 dias após os trabalhos e por impossibilidade de permanência do mesmo no local, a Câmara Municipal, ou entidade por si contratada procederá à sua remoção, conforme o nº3, al. d), subalínea i) do art.º 57 do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro.

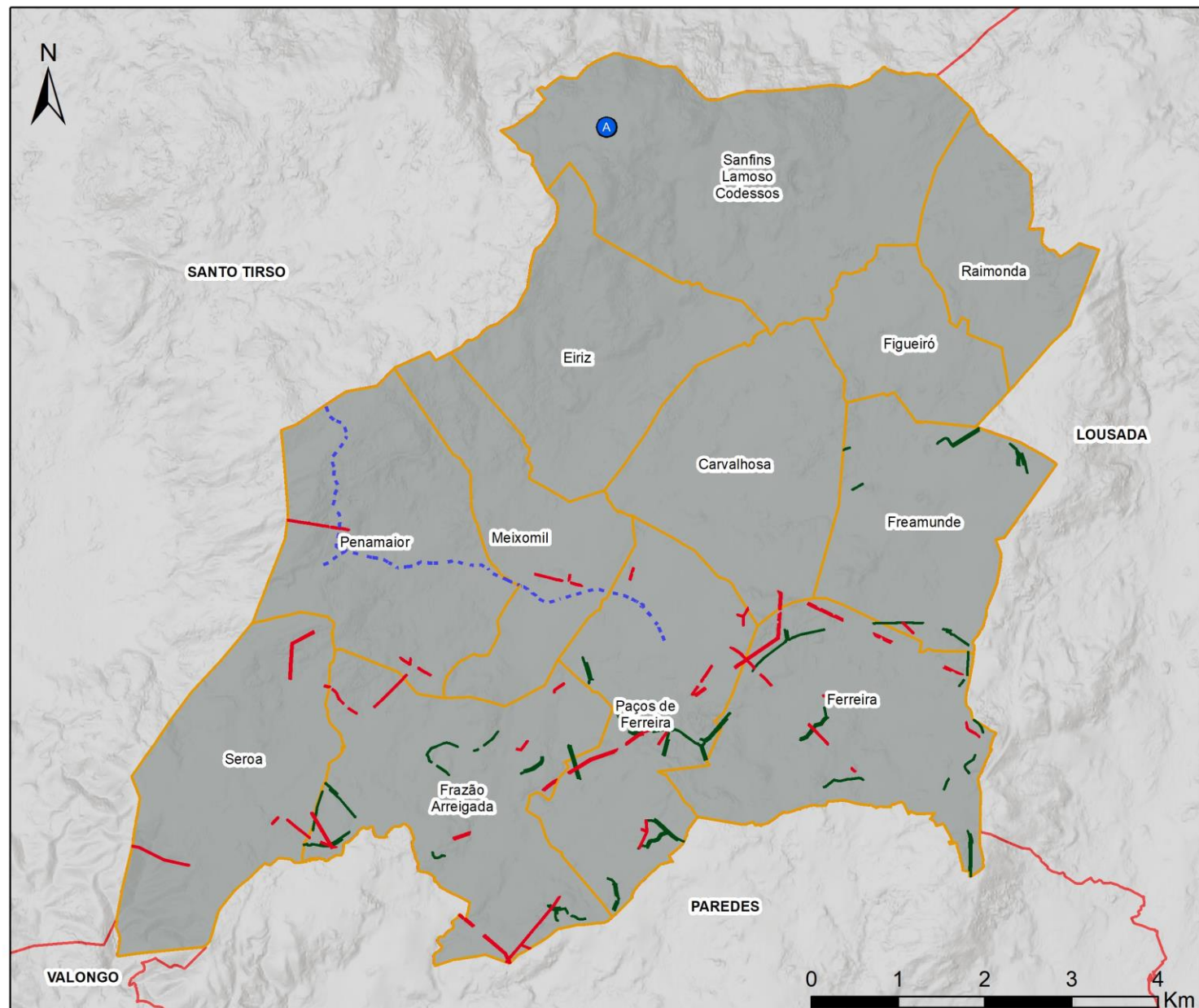
Devem os proprietários, seus representantes ou administradores das propriedades abrangidas pela Rede Secundária de Gestão de Combustíveis pronunciar-se em relação aos trabalhos a realizar, contactando a entidade responsável pelos trabalhos, neste caso, o Município de Paços de Ferreira, através de contacto telefónico 255 860 700 ou pelo email: gtf@cm-pacosdeferreira.pt, num prazo máximo de 15 dias a contar da data de publicação deste edital. Decorrido o prazo legal sem que exista qualquer contacto dos proprietários e detentores dos referidos espaços florestais, consideram-se aquelas autorizações dispensadas, podendo dar-se início aos respetivos trabalhos de execução.

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e outros de igual teor que serão publicitados nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Concelho, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Paços de Ferreira, na página eletrónica oficial do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços de Ferreira, 11 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

(HUMBERTO FERNANDO LEÃO PACHECO DE BRITO)





Mapa 10

Mapa das ações
na RDFCI para
o ano de 2023
Paços de Ferreira


Limites Administrativos

-  Limite de Freguesia
-  Concelhos Envolventes
-  Paços de Ferreira

FGC Responsáveis pela gestão

-  Autarquia | 18,61 ha
-  E.D.P | 23,87 ha

Rede Viária Florestal

-  2º ordem a beneficiar | 6,49 km

Rede Pontos de Água

-  Ponto Aéreo - a beneficiar

Sistema de Coordenadas:
PT-TM06/ETRS89

Data de Elaboração:
Outubro de 2020

Fonte:
CAOP [2020]
DGT [2019]
C.M.P.F [2019]



Câmara Municipal
Paços de Ferreira

Elaboração:
Associação Florestal de Entre Douro e Tâmega

Elemento Cartográfico Nrº 10